



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 05/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de combustível, gasolina tipo comum e etanol comum, para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, para abastecimento na bomba, exclusivamente do veículo pertencente à frota da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

Contratação de empresa para fornecimento de combustível, conforme especificações abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade
Etanol Comum	Litros	600
Gasolina Comum	Litros	500

JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de manter o bom andamento dos trabalhos, como a entrega de documentos oficiais, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, através da utilização do veículo oficial e para utilização por vereadores e servidores no exercício de suas funções.

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis ao veículo oficial da Câmara Municipal, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal, bem como subsidiar os deslocamentos destinados as viagens a serviços da Câmara municipal.

O presente justifica-se pela necessidade de viabilizar a locomoção dos agentes públicos da Casa Legislativa Municipal – dentro e fora da sede municipal, o que demanda aquisição de combustíveis que se face tal necessidade, de ordem e finalidade públicas.

Destarte, a finalidade precípua é promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO TERRITÓRIO GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO

Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no território geográfico do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Presidente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no posto vencedor da licitação.

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente no veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG, no(s) posto(s) de abastecimento da(s) Contratada(s), mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG.

Distância dos Postos: Os Postos de Abastecimentos deverão ter suas instalações dentro do território geográfico da cidade de Conceição do Rio Verde.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

Após o término do prazo de vigência, o contrato será considerado encerrado mesmo que a CONTRATANTE não utilize o valor global do certame, não havendo obrigação da mesma de pagar o restante do combustível que não foi utilizado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

a) Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

a.1. O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.

b) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;

e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;

f) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;

g) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

h) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);

i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança;

b) Solicitar a troca de gasolina inadequadas para o uso;

c) Requisitar o abastecimento de gasolina, mediante necessidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.

d) Realizar o abastecimento de gasolina diretamente na bomba de gasolina do Posto de Abastecimento de Combustível.

e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da contratada, somente após o fiel cumprimento do contrato.

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal à Diretoria Administrativo-Financeira que confirmará o fiel cumprimento do contrato (entrega do objeto e com o aceite da Câmara Municipal).

DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

l) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

DO FISCAL DO CONTRATO

Será designado um servidor da Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde-MG como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Dotação 8 – 01.01.00-3390.30.00-01.031.0001-2.002 – Material de Consumo

Fonte 1.500.99 – Recursos não vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG

Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br

contato@camaracrvmg.gov.br

Conceição do Rio Verde-MG, 15 de março de 2024.

Andréia Cristina Bernardes Martins
Membro Equipe de Apoio

Elaine Cristina Julião Del Carlo Pereira
Membro Equipe de Apoio

Reginaldo Martyr
Membro Equipe de Apoio